



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº298/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER EM COMODATO PEQUENAS
PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

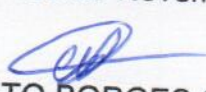
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

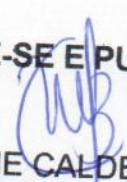
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato, por um período de três anos, áreas de 200 m², das propriedades de pequenos proprietários rurais, situadas no interior do município de Cerrito, a fim de que sejam construídas estufas plásticas para a produção de hortigranjeiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 08 de Novembro de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete